fls. 1

Matéria RELCOM 1658/2022 ref. PL 380/2022. Sua validade pode ser conferida em https://app-splegisconsulta-prd.azurewebsites.net/Home/AbrirDocumento?pID=414670 Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=414670

Matéria RDS 338/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 17/01/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=437796.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0380/22, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que visa dispor sobre o direito da pessoa com transtornos mentais a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de suporte emocional no âmbito do Município de São Paulo.

Tendo em vista que se encontra em tramitação o projeto de lei nº 0211/21, de autoria do nobre Vereador Felipe Becari, que dispõe sobre sobre o direito das pessoas com deficiências ou com necessidades especiais de se fazerem acompanhar por seus cães de assistência, gênero que abrange os cães de apoio emocional (art. 2º, alínea “e”), nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0211/21.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

CRIS MONTEIRO
Relatora